JUSTIFICATIVA

Salvador possui uma importância histórica, cultural e turística, marcada pela diversidade de manifestações religiosas que integram a formação social e cultural do Município. A instituição do **Mês Municipal do Turismo Religioso**, celebrado anualmente durante o mês de agosto, busca criar um período específico de valorização dessas manifestações, estimulando o conhecimento das diferentes celebrações religiosas existentes em Salvador.

A escolha do mês de agosto também se relaciona à expressiva movimentação decorrente das celebrações e atividades religiosas vinculadas a **Santa Dulce dos Pobres**. Durante esse período, a capital baiana recebe numerosos devotos interessados em conhecer e participar das celebrações relacionadas à trajetória e à obra de Santa Dulce, demonstrando a capacidade do turismo religioso, que movimenta diferentes setores da economia municipal.

A proposta, contudo, não pretende privilegiar determinada religião ou manifestação de fé. Ao contrário, busca reconhecer a **pluralidade religiosa que caracteriza Salvador**, estabelecendo um período de valorização do turismo religioso em suas diferentes expressões, sempre em observância à liberdade de consciência e de crença, à diversidade religiosa e à laicidade do Poder Público.

Diante da relevância cultural, turística e econômica da matéria, submete-se a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Salvador, 06 de outubro de 2026

OMARZINHO

F-PL-010-03

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 398/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar MATHEUS SILVEIRA NUNES SILVA, cadastro 21.535, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de outubro de 2026. Salvador, 07 de outubro de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Depois de realizada uma análise criteriosa dos autos do **Processo Administrativo CMS nº 603/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, e com fundamento no **RELATÓRIO DE ANÁLISE E JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS**, de lavratura do Senhor Pregoeiro **LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA**, da Câmara Municipal de Salvador, **CONHEÇO DOS RECURSOS** interposto pelas empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, qualificadas no bojo do mencionado relatório, considerando terem sido apresentados tempestivamente, bem como por restarem preenchidos os demais requisitos de admissibilidade recursal.

No mérito, invoco as fundamentações fáticas e jurídicas, como se aqui transcritas estivessem, alicerçadas no mencionado **RELATÓRIO**, datado de 07 de outubro de 2026, como motivação da presente **DECISÃO**, com fulcro no art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.830/2019, para **NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS**, de sorte a manter "a desclassificação da PRIME em razão do não comparecimento tempestivo à sua POC", "a avaliação técnica dos itens 15, 18, 21 e 24 da Tabela 1 e dos itens 26 e 29 da Tabela 2" e "a aprovação da Prova de Conceito e a habilitação da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA".

Comunique-se às **Recorrentes** a respeito da decisão tomada, bem como aos demais interessados no certame, devendo assim este *decisum* ser publicado no Diário Oficial deste Poder Legislativo, bem como no sistema eletrônico *Compras.gov.br*.

Salvador (BA), 07 de outubro de 2026.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de Adicional por Titulação.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6047	Rafael de Aguiar Brandão Mota	2152/2026

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador